



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 4/2024
(Nos termos do Decreto nº 10.426 de 16/07/2020)

1. **DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

a) **Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE

Nome da autoridade competente: José Lindoso de Albuquerque Filho

Número do CPF: 085.357.524-04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação- Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação - CGEP

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria CC/PR nº 2.518, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 101, Seção 2, de 29 de maio de 2023, e com poderes delegados pela Portaria SUDENE nº 95, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 120, Seção 2, de 27 de junho de 2023

b) **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 91144 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 91144 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE (Coordenação- Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação - CGEP)

2. **DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

a) **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: 154051 - Universidade Federal de Viçosa - UFV

Nome da autoridade competente: Demetrius David da Silva

Número do CPF: 542.934.726-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 154051 - Universidade Federal de Viçosa - UFV

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto MEC, publicado no DOU nº 99, Seção 2, de 25/05/2023, pg. 2

b) **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG. 154051 - Universidade Federal de Viçosa - UFV (CNPJ: 25.944.455/0001-96)

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG. 154051 - Universidade Federal de Viçosa - UFV (CNPJ: 25.944.455/0001-96)

3. **OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Avaliar os resultados obtidos e os impactos econômicos e sociais decorrentes da fruição dos incentivos fiscais de redução do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis e de reinvestimento na área de atuação da SUDENE sobre o setor de alimentos e bebidas, de forma a permitir a aferição da eficiência, da eficácia e da efetividade da aplicação desses recursos.

4. **OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPIES**

4.1. **Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. **Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. **VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir de 01/10/2024, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. **VALOR DO TED:**

R\$ 636.228,00 (seiscentos e trinta e seis mil duzentos e vinte e oito reais)

7. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

Os recursos de que tratam o presente TED correrão pela seguinte funcional programática:

Funcional Programática	
Plano de Trabalho Reduzido (PTRES)	20WQ
Plano Orçamentário	0008

8. **BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. **DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. **DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. **DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

11.1. **Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. **Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. Com o objetivo de atender ao que determina a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a SUDENE poderá compartilhar com a Unidade Descentralizada dados pessoais que detenha, os quais sejam imprescindíveis à

consecução do objeto do presente TED.

12.2. O dever de cooperação aqui tratado durará o tempo que for necessário para o cumprimento da obrigação assumida na Cláusula referente ao Objeto.

12.3. A SUDENE indicará servidor(a) e a Descentralizada indicará servidor(a), que ficarão encarregados das operações que envolvam o tratamento de dados pessoais nas respectivas esferas de competência. Caso os dados compartilhados sejam gravados com cláusula de sigilo, a Descentralizada tem que assim os manter, bem como necessita observar o dever de auditabilidade.

12.4. A SUDENE e a Descentralizada devem respeito à transparência e aos direitos dos titulares dos dados, à prevenção e à segurança com relação aos dados compartilhados, nos termos da legislação em vigor.

12.5. A base de dados recepcionada pela Descentralizada deverá ser utilizada apenas para a finalidade do projeto e para os produtos nele previstos, devendo ser descartada após a conclusão.

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

14. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

15. ASSINATURA

JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO

Diretor de Administração da SUDENE

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

Reitor da UFV



Documento assinado eletronicamente por **Demetrius David da Silva, Usuário Externo**, em 24/09/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Lindoso de Albuquerque Filho, Diretor de Administração**, em 24/09/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0702960** e o código CRC **C768BD91**.